



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ORDEN DE SERVIÇO

1- CARTA CONVITE nº 05/2014-CPL/SESAN

2-Ordem de Serviço nº 0070/2014-DRES

3-Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN

4-Empresa: **SÓLIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

5-Local: Município Belém

6-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADAPTAÇÃO E REFORMA DO GALPÃO LOCALIZADO NA AV. BERNARDO SAYÃO Nº 156 – BAIRRO JURUNAS, PARA SER UTILIZADO COMO UMA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS (URPV).**

7-Processo Licitatório nº 1696/2014-SESAN (IP 2014/1437012), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8-Recursos Orçamentários e Financeiros:

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 2.10.21.17.451.0009; Projeto Atividade: 1041; Elemento de Despesa: 44.90.39.00; Fonte: 0100 e Fundo: 999.

9- Empenho nº 000488/2014 de 04.12.2014 no valor de R\$-143.241,43 – (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

10- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após o processamento da respectiva fatura única, correspondente aos serviços executados na totalidade do objeto licitado.

11-Obrigações da empresa executora, dentre outras estabelecidas pelos artigos 55 e 58 a 62 e seu § 2º, no que couber:

- a) Executar os serviços, inclusive mão-de-obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.
- b) Certificar-se de que todo material a ser aplicado na obra, tenha a prévia aprovação da fiscalização, sendo que a troca de qualquer material indicado por outro equivalente ou similar só será feita com autorização da fiscalização.
- c) Responder por todas as obrigações trabalhistas, de previdência social, seguro e acidentes de trabalho, de acordo com a legislação em vigor.
- d) Adotar todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, inclusive fornecendo equipamento de proteção individual (EPI), observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais ou municipais, tendo responsabilidade civil e/ou criminal em virtude de danos corporais e/ou materiais decorrentes da execução das obras aqui contratadas.
- e) Executar permanentemente a limpeza da obra com vista a evitar a acumulação de resto de materiais no canteiro de obras. Todo entulho deverá ser retirado e transportado para o Centro de Destinação Final de Resíduos - Aurá com distância média de transporte não superior a 20 km.
- f) Todas as ferramentas e equipamentos ou maquinários necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos na obra até sua conclusão.
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à SESAN, ou a terceiros;
- h) Cumprir o objeto do edital, obedecendo normas técnicas, instruções emanadas pela fiscalização da SESAN e demais recomendações e diretrizes vigentes, aplicáveis ao objeto licitado;
- i) Reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados, sem conhecimento da fiscalização da SESAN;
- j) Acatar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em decorrência de descumprimento das obrigações ora firmadas.
- k) Acatar o empenho emitido pela SESAN dentro do prazo de validade da proposta vencedora e não o fazendo, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12-Fôro: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

13-Prazo de Vigência:



PREFEITURA DE

BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.

Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará

Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br

Favacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a) Para execução dos serviços: será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente..
b) Para cumprimento das obrigações compactuadas: 60 (sessenta) dias, corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
14-Valor Global: R\$ 143.241,43 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
15-Gerenciamento e Fiscalização:

JANARY FONSECA PINHEIRO
Engº Civil-CREA-PA-3.022-D
Diretor do Deptº de Resíduos Sólidos

CIENTE

DE ACORDO

LUIZ OTAVIO MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saneamento

MARCOS ANTONIO SILVA FAVACHO
Cadastrador do DRES/SESAN

Belém, 04 de dezembro de 2014

JANARY FONSECA PINHEIRO
Engº Civil-CREA-PA-3.022-D
Diretor do Deptº de Resíduos Sólidos
PMB-SESAN-DRES

RECEBI A PRESENTE O.S.

Em ____/____/____

Empresa

